

Item: 16

RESOLUÇÃO Nº XX, de XX de XX de 2016

Regulamenta os instrumentos a serem utilizados para fins de acompanhamento das atividades docentes através do Plano e do Relatório de Atividades Docente. Revoga as Resoluções nº 1888 de 1997, nº 1897 de 1997, nº 2102 de 1999 e nº 2391 de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia XX de XXX de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102.XXXX/21016-XX, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - Informações gerais

Art. 1º O acompanhamento das atividades docente se fará em duas etapas: a primeira é a apreciação do Plano de Atividades Docente (PADOC) e a segunda, a apreciação do Relatório de Atividades Docente (RADOc).

CAPÍTULO II – Plano de Atividades Docente (PADOC)

Art. 2º Antes do término do ano letivo vigente, dentro do prazo previsto pela Chefia do Departamento de Ensino, o docente apresentará o seu Plano de Atividades Docente (PADOC) ao colegiado do Departamento ao qual está vinculado. No PADOC constará o planejamento de suas atividades a serem realizadas no ano letivo que se iniciará.

§1º O PADOC deverá contemplar as atividades e a carga horária média semanal destinada a cada atividade.

§2º O docente em regime de trabalho de 20 horas semanais poderá optar no mínimo, além das atividades de ensino, por uma das categorias de atividades a seguir: (pesquisa, extensão ou gestão e orientação de atividades de assistência estudantil). O docente em regime de trabalho de 40 horas semanais deverá optar no mínimo, além das atividades de ensino, por uma das categorias de atividades a seguir: (pesquisa, extensão ou gestão). O docente em regime de trabalho de dedicação exclusiva deverá optar no mínimo, além das atividades de ensino, por duas das categorias de atividades a seguir: (pesquisa, extensão ou gestão e orientação de atividades de assistência estudantil).

(as inserções no texto original são propostas da Prof. Monica Valle)

Proposta prof. Édira

O docente em regime de trabalho de 20 horas semanais poderá optar no mínimo, além das atividades de ensino, por uma das categorias de atividades a seguir:

(pesquisa, extensão ou gestão). Os docentes em regime de trabalho de 40 horas semanais e dedicação exclusiva deverão optar no mínimo, além das atividades de ensino, por duas categorias de atividades a seguir: (pesquisa, extensão ou gestão)

Proposta prof. Marcelo Sampaio

O Docente em regime de trabalho 20 horas, acordo com as necessidades de seu Departamento de Ensino, poderá atuar unicamente na categoria "Atividades de Ensino", enquanto os que possuírem o regime de 40 horas (com ou sem Dedicção Exclusiva) deverão optar adicionalmente as "Atividades de Ensino" por, no mínimo, uma das seguintes categorias: Extensão, Gestão ou Pesquisa.

Proposta Prof. Jadir

Isonomia entre as cargas horárias, pois o texto está contra a lei da carreira docente

RESOLUÇÃO NO 3.517/10 – Avaliação de estágio probatório

Art. 4º - § 3º – Para a definição dos critérios de pontuação, o avaliando deve obedecer ainda às seguintes considerações:

I – docentes de 40 horas avaliados, no mínimo, em dois níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino na graduação;

II – docentes em regime de Dedicção Exclusiva (DE) avaliados, no mínimo, em três níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino na graduação;

III – docentes de 20 horas avaliados de um a dois níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino de graduação.

§3º As atividades de Ensino contemplam o que está disposto no Art. 10, §1º, da resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

Proposta Prof. Monica Valle (inserção)

§XX A orientação de atividades de assistência estudantil compreende todas as atividades de incentivo acadêmico, de acompanhamento didático e pedagógico, grupos de estudos e de trabalho de apoio à aprendizagem e orientação profissional, atividades e ações de caráter coletivo, tais como a criação de espaços que oportunizem a realização de atividades curriculares e extracurriculares, bem como em cooperação com outros setores e serviços, entre eles: ensino, pesquisa, extensão e cultura, educação especial, acessibilidade.

§4º Dentre as atividades de ensino, deverá compor o PADOc de todo docente que não desempenhe Cargo de Direção, em qualquer regime de trabalho, o mínimo de 8 horas semanais de aula na graduação e/ou pós-graduação, presencial e/ou à distância, sendo respeitado o máximo de 12 horas semanais de aula para docentes em regime de 20 horas semanais e de 20 horas semanais de aula, para docentes em regime de 40 horas semanais ou Dedicção Exclusiva.

Proposta Prof. Cristiane Rocha

Dentre as atividades de ensino, deverá compor o PADoc de todo docente, em qualquer regime de trabalho, que não desempenhe Cargo de Direção ou Função

de Coordenador de Curso, o mínimo 8 horas semanais de aulas teóricas, práticas, de laboratório ou de campo e o máximo de 12 horas semanais de aula para docentes em regime de 20 horas semanais e o máximo de 20 horas semanais de aula, para docentes em regime de 40 horas semanais ou Dedicção Exclusiva.

Proposta prof. Marcelo Sampaio

Dentre as Atividades de Ensino, deverá compor o PADOc de todo Docente que não desempenhe Cargo ou Função Comissionada, em qualquer regime de trabalho, o mínimo de 08 (oito) horas semanais de aula na graduação, presencial ou a distância, sendo respeitado o máximo de 12 horas semanais de aula para docentes em regime de 20 horas semanais, e de 20 horas semanais de aula (incluindo atividades no Ensino de Pós-Graduação), para docentes em regime de 40 horas semanais (com ou sem Dedicção Exclusiva)

- I. **O professor deverá ter carga horária semanal de aula majoritariamente no ensino de graduação;**

Proposta profs. Édira e Carlos Henrique

O professor deverá ter, no mínimo 50% da carga horária semanal de aula no ensino de graduação;

Proposta prof. Maria Amália

Cabe ao docente que exerça aulas na graduação e pós graduação, a carga horária semanal de aula deve ser equitativa no ensino de graduação e pós graduação

Proposta prof. Marcelo Sampaio

Atendido o mínimo de 08 horas semanais no ensino de graduação, e respeitados os limites máximos semanais apresentados no caput, poderá dispor o docente de toda a carga horária de ensino restante, para propor e atuar de acordo com os interesses e necessidades de sua unidade departamental e de seus interesses individuais.

Proposta Prof. Jadir

Manter a redação, pois o professor está vinculado na graduação devido ao concurso prestado para sua posse.

- II. **A carga horária obrigatória de aula será computada em horas - aula e não em número de turmas alocadas no componente curricular;**

Proposta Prof. Cristiane Rocha

A carga horária obrigatória em aulas teóricas, práticas, de laboratório ou de campo será computada em hora/aula.

Proposta Prof. Monica Valle (inserção)

A carga horária de orientação de atividades de assistência estudantil do docente será computada em horas-aula, comprovadas por meio de relatório de atividades cadastradas na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, e para fins de aproveitamento escolar na modalidade de atividades complementares conforme normativa interna.

- III. No caso de o Docente desempenhar Cargo de Direção CD-1 ou CD-2 este estará dispensado da carga horária em sala de aula, podendo dela participar, a seu pedido, cabendo ao Departamento organizar o plano de atividades docente sem prejudicar as atividades não didáticas;
- IV. No caso de o Docente desempenhar Cargo de Direção CD-3 ou CD-4, Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) ou Chefia de Departamento (FG1), a carga horária semanal em sala de aula poderá ser de, no máximo, 8h, desde que não prejudique as atividades docentes;

Proposta prof. Marcelo Sampaio

No caso de o Docente exercer Cargo ou Função Comissionada, a carga horária semanal mínima em sala de aula, incluindo a do ensino de graduação, poderá ser menor 08 (oito) horas

- V. O professor que recebe bolsa para ministrar disciplinas em curso(s) na modalidade de educação a distância (EAD) não poderá computar a carga horária de tal(is) disciplina(s).

Proposta prof. Édira (inserção)

VI. As demais atividades de ensino, descritas no Art. 10 §1 da resolução N° 4.430, de 28/11/2014 exercidas pelo professor, devem estar com a carga horária discriminada

§5° As atividades de ensino deverão possuir a maior carga horária semanal docente, exceto quando o docente assumir os cargos com CD, FCC ou FG-1, situação na qual a atividade de gestão poderá abarcar um percentual maior.

Proposta prof. Édira

ou excluir, ou estabelecer no mínimo 30% carga horária semanal. Isto corresponde a 12 horas semanais em atividades de ensino

§6° É considerada como uma hora aula toda atividade didática devidamente programada no âmbito de cursos e programas regulares, com duração de 60 minutos.

§7° Constituem atividades de ensino sob a responsabilidade do docente ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, preencher o diário de classe e mapa de apuração de rendimento, avaliação pedagógica e curricular e lançamento de notas e frequência no sistema (SIE) dentro do período previsto no calendário acadêmico, além do descrito no Art. 10, §1° da Resolução nº 4.430/14.

Proposta prof. Édira

ou especificar todas as atividades mencionadas no artigo 10, §1 da resolução 4430/14, ou excluir o parágrafo

§8º A carga horária didática global do docente será estabelecida pelo Departamento de Ensino, considerando a necessidade de oferta dos componentes curriculares.

§9º As atividades de Pesquisa contemplam o que está disposto no Art. 10, §2º, da resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§10º As atividades de Extensão contemplam o que está disposto no Art. 10, §3º, da resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§11º As atividades de Produção Intelectual contemplam o que está disposto no Art. 10, §4º, da resolução nº 4.430, de 28/11/2014. Proposta prof. Édira = EXCLUIR

§12º As atividades de Administração em Gestão Pública contemplam o que está disposto no Art. 10, §5º, da resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

§13º As atividades de Representação contemplam o que está disposto no Art. 10, §6º, da resolução nº 4.430, de 28/11/2014. Proposta prof. Édira = EXCLUIR

§14º As atividades voltadas ao desenvolvimento profissional do docente contemplam o que está disposto no Art. 10, §7º, da resolução nº 4.430, de 28/11/2014. Proposta prof. Édira = EXCLUIR

§15º O Plano de Atividades Docentes deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Departamento ao qual o docente está vinculado e será utilizado para a avaliação e parecer do Relatório de Atividades Docentes.

Proposta Prof. Monica Valle

§15º O Plano de Atividades Docentes deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Departamento ao qual o docente está vinculado e/ou, conjuntamente, pelo setor em que exercer cargo de gestão, será utilizado para a avaliação e parecer do Relatório de Atividades Docentes.

§16º Após a aprovação, o Plano de Atividades Docentes deverá ser encaminhado à Decania de seu Centro de lotação.

Proposta prof. Édira

Após a aprovação, o Plano de Atividades Docentes deverá ser encaminhado à Direção da Escola/Instituto, via email, com as assinaturas digitais.

Proposta profs. Marcelo Sampaio e Jadir

Após a aprovação pelo Departamento de Ensino, o Plano de Atividades Docente, deverá ser encaminhado à Direção das Escola/Faculdade/Instituto, a qual cientificará a Decania de seu Centro Acadêmico.

§17º Caberá aos Chefes de Departamento e às Chefias imediatas o acompanhamento das atividades docentes.

§18º O Plano de Atividades Docentes deverá seguir o modelo apresentado no Anexo 1 desta Resolução.

§19º O Relatório de Atividades Docentes deverá seguir o modelo apresentado no Anexo 2 desta Resolução.

Art 3º O PADOc servirá de base para a construção do relatório docente (RADOc). Além das atividades pertinentes ao plano, deverão constar ainda as atividades apresentadas no §8º do Art. 10, da resolução nº 4.430, de 28/11/2014.

Art4º O Relatório de Atividades Docentes (RADOc) deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Departamento ao qual o docente está vinculado e será o documento utilizado para o pedido de promoção ou progressão docente de acordo com seu interstício.

Proposta Prof. Monica Valle

Art4º O Relatório de Atividades Docentes (RADOc) deverá ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Departamento e/ou, conjuntamente, pelo setor em que exercer cargo de gestão, será utilizado para a avaliação e parecer do Relatório de Atividades Docentes ao qual o docente está vinculado e será o documento utilizado para o pedido de promoção ou progressão docente de acordo com seu interstício.

§ 1º O RADOc servirá de base para a pontuação do instrumento de avaliação de promoção ou progressão docente, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Ensino de origem do docente a partir da resolução nº 4.430, de 28/11/2014, não devendo ser remetido para a CPPD.

Art5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as Resoluções nº 1888 de 1997, nº 1897 de 1997, nº 2102 de 1999 e nº 2391 de 2002.

Anexo 1 – Plano de Atividades Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

Centro _____

Escola _____

Departamento _____

PLANO DE ATIVIDADES ANUAL – ANO XXXX

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

CLASSE: _____

REGIME DE TRABALHO (20h, 40h, D.E.): _____

DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO: _____

DEPARTAMENTO: _____

DATA DE APROVAÇÃO NO DEPARTAMENTO: ____/____/____

E-MAIL: _____

1 ATIVIDADES DE ENSINO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de ensino, de acordo com o disposto no art 2º da presente resolução		
TOTAL		

2 ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO (proposta Prof. Marcos Miranda)

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de pesquisa de acordo com o disposto no Art. 2º da presente resolução		

TOTAL		

3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de Extensão de acordo com o disposto no Art. 2º da presente resolução		
TOTAL		

4 ATIVIDADES DE GESTÃO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de Gestão de acordo com o disposto no Art. 2º da resolução		
TOTAL		

XX ATIVIDADES DE ATIVIDADES DE INCENTIVO ACADÊMICO/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de incentivo acadêmico/assistência estudantil de acordo com o disposto no Art. 2º da resolução		
TOTAL		

5 ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de Representação de acordo com o disposto no Art. 2º da resolução		
TOTAL		

Cálculo da carga horária total:

1º semestre		2º semestre	
Atividade	Horas semanais	Atividade	Horas semanais
Ensino		Ensino	
Pesquisa		Pesquisa	
Extensão		Extensão	
Gestão		Gestão	
Representação		Representação	
Total		Total	

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do(a) Professor(a) _____

Assinatura da Chefia do Departamento _____

Anexo 2 – Relatório de Atividades Docente
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

NOME: _____
 MATRÍCULA SIAPE: _____
 CLASSE: _____
 REGIME DE TRABALHO (20h, 40h, D.E.): _____
 DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO: _____
 DEPARTAMENTO: _____
 DATA DE APROVAÇÃO NO DEPARTAMENTO: ____/____/____
 E-MAIL: _____

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES (RADOX) – ANO XXXX

1 ATIVIDADES DE ENSINO

Atividades em sala de Aula				
Código do Comp. Curricular	Nome do Componente Curricular	Curso (s) atendido(s)	Carga horária semanal	
			1º sem	2º sem
TOTAL				

Observação: No caso, de fusão de turmas, anotar os dados pertinentes à turma conjugada indicando mais de um curso atendido.

Outras atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

Produtos (Ensino)

2 ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO (proposta Prof. Marcos Miranda)

Atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

Produtos (Pesquisa)

3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

Produtos (Extensão)

4 ATIVIDADES DE GESTÃO

Atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

XX ATIVIDADES DE ATIVIDADES DE INCENTIVO
ACADÊMICO/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º semestre	2º semestre
Descrever as atividades de incentivo acadêmico/assistência estudantil de acordo com o disposto no Art. 2º da resolução		
TOTAL		

5 ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Atividades desenvolvidas	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

Licenças(*)

Tipode Licença	Carga horária semanal	
	1º sem	2º sem
TOTAL		

(*) Considerar as licenças mencionadas na Lei nº 8.112/89, que serão contabilizadas na carga horária total do professor.

Cálculo da carga horária total:

Primeiro Semestre		Segundo Semestre	
Atividade	Horas semanais	Atividade	Horas semanais
Ensino		Ensino	
Pesquisa		Pesquisa	
Extensão		Extensão	
Gestão		Gestão	
Representação		Representação	
Licenças		Licenças	
Total		Total	

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do(a) Professor(a) _____

Assinatura da Chefia do Departamento _____